



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**LEI Nº.2864, de 01 de Abril de 2026.**

**DISPÕE SOBRE:** A abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de superavit financeiro, no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, provenientes de **superavit financeiro**, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1.964, no valor de **R\$ 65.728,39 (sessenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais trinta e nove centavos)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

02 04 00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
380	13.392.0020.1144.0000	Promoção Turismo	65.728,39
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 81
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
100 165	Recursos PNAB/PAAR - Aldir Blanc		

**Art. 2º.** A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior no valor total de **R\$ 65.728,39 (sessenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos)**, se dará da seguinte forma:


**I - R\$ 65.728,39 (sessenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos)** : conforme disposto nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, proveniente de **superavit financeiro** de recursos federais.

**Art. 3º.** Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº.2846, de 17/03/2026.

**Registre-se, e  
Publique-se.**

**Monte Azul Paulista, 01 de Abril de 2026.**

  
**MARDQUEU SILVIO FRANÇA**  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista-SP.